



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 113/92
Em 30 de julho de 19 92
Autor Ver. Félix Araújo Filho

Tip. Lins Ltda. - Fone: 322-5057

EMENTA:

Dispõe sobre denominação de rua e dá outras providências.

(Ver. Argemiro Figueiredo Filho)

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 13 de 08 19 92

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 08 de 9
de 19 92 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 21 de 09
de 19 92 em 2ª. votação

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de ____ de ____
de 19 ____.

S. S. Câmara Municipal, ____ de ____ de 19 ____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 113/92
AUTOR: Félix Araújo Filho

Recebemos em nossa Comissão de Justiça, Projeto de Lei nº 113/92, de autoria do vr. Félix Araújo Filho, que dispõe sobre denominação de rua e dá outras providências, para que seja emitido o devido parecer.

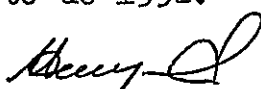
Visa a presente propositura denominar de Ver. ARGEMIRO FIGUEIREDO FILHO uma das novas ruas desta cidade.

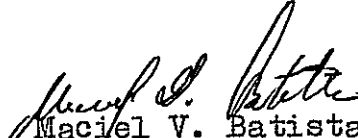
A matéria é constitucional, jurídica e tem boa técnica legislativa, portanto, somos pela sua tramitação, pelo plenário da Casa.

Parecer da Comissão:

A Douta Comissão de Justiça, emite seu parecer ao Projeto de lei em estudo conforme pensamento do relator.

Sala das Comissões Permanentes, em 24 de agosto de 1992.


Ary Ribeiro
Presidente-Relator


Maciel V. Batista
secretário


Aristoteles Agra
membro

mvs/



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO DE LEI Nº 113 /92

Dispõe sobre denominação de
rua e dá outras providências.

Art. 1º- Fica denominada de Ver. ARGEMIRO FIGUEIREDO
FILHO uma das novas ruas desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

S.S., em 30 de julho de 1992.

FELIX ARAUJO FILHO

Vereador

JUSTIFICATIVA- Anexa



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

JUSTIFICATIVA:

O Projeto que submetemos à consideração dos nobres pares desta Casa, visa a prestar uma singela homenagem póstuma ao ex-Vereador Bel ARGEMIRO FIGUEIREDO FILHO, uma das mais ilustres figuras da cidade, que acaba de falecer, pertencente a tradicional família campinense.

O extinto era filho do grande líder político deste Município ARGEMIRO FIGUEIREDO, portador de esmerada educação, finura de maneiras e espírito público reconhecido em três Legislaturas que ocupou nesta Casa, onde prestou relevantes serviços à comunidade que representava.

Mirito, como era conhecido, dedicou grande parte de sua vida a Campina Grande, quer como funcionário público federal que o era, quer como Vereador nesta Câmara, quer como Advogado nas lides forenses.

É, pois, das mais justas, esta homenagem póstuma que estamos apresentando ao Poder Legislativo, perpetuando, em nome de uma das mais ilustres figuras da sociedade campinense e paraibana.

O Autor

